



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
811	2021 SMS		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 - PMP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, que fazem o MUNICÍPIO de PINHEIRAL/RJ, e a empresa PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS ME**, inscrita no CNPJ nº 03.519.095/0001-42, sediada na Rua Fernando Ferrari, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, representada por **PAULO DA SILVA FRANCO**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 81256916-8, expedida pelo IFP, e CPF/MF nº 380.672347-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 811/2021/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, bem como a aplicação do reajuste sobre o valor contratado com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA - Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP e documentos constantes no processo administrativo nº 811/2021/SMS, que fazem parte integrante do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário, contados a partir da data de vencimento do mesmo, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 15 (quinze) dias, podendo, porém, ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresse com antecedência de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE VALORES:

Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, equivalente a 3,91%.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
811	202: /SMS		

O valor mensal reajustado perfaz a quantia de R\$ 57.152,10 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos), em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, anexa nos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

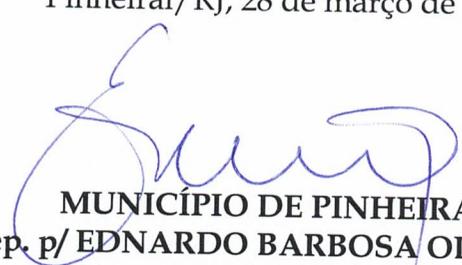
Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022, que tem por objeto a **prestação de diversos serviços de anestesiológico**, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

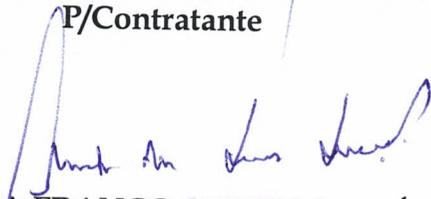
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 28 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS ME
Rep. p/ **PAULO DA SILVA FRANCO**
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____